



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 02/08

PROJETO DE LEI N.º 15/08

fl.03

DOCUMENTO N.º 152/08

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Centro CAMARÁ de Pesquisa e Apoio à Infância e Adolescência, visando a locação de imóvel para funcionamento e desenvolvimento de atividades e projetos da entidade.
Proc. nº 8336/08

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Centro CAMARÁ de Pesquisa e Apoio à Infância e Adolescência, visando a locação de imóvel pela Prefeitura para o funcionamento e desenvolvimento de atividades e projetos da entidade.

Parágrafo único – Fica fazendo parte integrante desta Lei a Minuta de Convênio anexa.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1462-A, de 7 de julho de 2004.

*

*

*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE E O CENTRO CAMARÁ DE PESQUISA E APOIO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Proc. nº /08

O Município de São Vicente, CNPJ nº 46.177.523/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____-A, de _____ de _____ de 2008, daqui por diante designado simplesmente MUNICÍPIO, e o Centro CAMARÁ de Pesquisa e Apoio à Infância e Adolescência, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.360.954/0001-30, situado na Rua Treze de Maio nº 300, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente _____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____, doravante denominado simplesmente CAMARÁ, celebram o presente Convênio, com observância da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e acordam o seguinte:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 – O presente Convênio tem por objeto autorizar a locação de imóvel para o funcionamento e desenvolvimento de atividades do CAMARÁ.

1.2 – O CAMARÁ compromete-se a autorizar o funcionamento nas dependências do imóvel locado de uma Sala Verde caso seja aprovado, junto ao Governo Federal, projeto do Município, por intermédio da Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, com esse objetivo.

Cláusula Segunda – Dos Recursos Orçamentários

2.1 – As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta dos recursos provenientes das dotações do Orçamento Municipal nº _____.

Cláusula Terceira – Da Execução do Convênio e Fiscalização

3.1 – A execução do Convênio será fiscalizada, por parte do CAMARÁ, por seu Presidente, e por parte do MUNICÍPIO, pela _____.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

fl.02

Cláusula Quarta – Das Obrigações

41 – Compete ao MUNICÍPIO providenciar a locação do imóvel na forma conveniada e arcar com as despesas decorrentes da locação.

4.2 – Compete ao CAMARÁ zelar pela boa utilização do imóvel, exclusivamente para seu funcionamento, desenvolvimento de suas atividades e para a execução do projeto mencionado no item 1.2.

Cláusula Quinta – Da Denúncia

5.1 – O presente Convênio poderá ser denunciado por consenso dos partícipes ou por manifestação unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta – Da Rescisão

6.1 – A infringência à Lei ou o não-cumprimento de qualquer uma das Cláusulas pactuadas neste instrumento implicarão na sua rescisão por denúncia do partícipe prejudicado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Sétima – Da Competência para Denúncia e Rescisão

7.1 – Será competente para proceder à denúncia ou rescisão do presente Convênio, pelo CAMARÁ, o Sr. _____, e pelo MUNICÍPIO, o Prefeito.

Cláusula Oitava – Da Vigência

8.1 – O presente Convênio vigorará de _____ a _____ de _____.

8.2 – Havendo interesse dos partícipes, o prazo deste ajuste poderá ser prorrogado, mediante justificativa, através de Termo Aditivo.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

f.03

Cláusula Nona – Do Foro

9.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação e aplicação deste Convênio.

E, por estarem assim de pleno e comum acordo, firmam os partícipes o presente instrumento, em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

São Vicente, _____ de _____ de 200_____

Prefeito Municipal

CAMARÁ

Testemunhas:

1) Nome:
RG nº
CIC nº

2) Nome:
RG nº
CIC nº